



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0279050/2019

PA COPAM Nº: 09283/2013/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: DOURADO MINERADORA LTDA-ME **CNPJ:** 11.362.462/0001-75

EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTA CLARA -LUGAR
DOURADOS MAT 23.521, DNPM
830.611/2010 **CNPJ:** 11.362.462/0001-75

MUNICÍPIO: ABADIA DOS DOURADOS **ZONA:** RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

ART

Ana Paula Dayrell Rosa

CREA MG-182953/D

14201800000004762209

Daniel Caixeta Moraes

CREA MG-45078/TD

14201800000004751307

Jose Antonio Mateus de Moraes

CRBio 080697/04-D

2018/07520

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Lucas Dovigo Biziak

Gestor Ambiental

1.373.703-6

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 0279050/2019

O empreendimento FAZENDA SANTA CLARA -LUGAR DOURADOS MAT 23.521, DNPM 830.611/2010 atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Abadia dos Dourados - MG. Em 15/10/2018, foi formalizado, na Supram TM/AP, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n° 09283/2013/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de areia, com a produção bruta de 40.000 m³/ano. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio para a atividade desenvolvida, além da não incidência de critério locacional, já que o empreendimento possuía AAF (Processo n° 09283/2013/001/2014) emitida anteriormente pelo órgão ambiental.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, sendo que o empreendimento já possui Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA n° 0027953-D emitido pelo órgão ambiental competente, o qual aprovou intervenção em APP e supressão de vegetação nativa. Estando este instalado em zona rural, foi apresentado registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) n° MG-3100104-D2EF.94B4.5812.426D.BD1C.AF29.157B.F976 para a Reserva Legal constituída na área do empreendimento.

Segundo informado no RAS, o estágio atual da atividade é de projeto. A área total do empreendimento é de 49,57 hectares, sendo 1,1951 hectares de área construída, e 6,57 hectares de área de lavra. Trabalharão no empreendimento 6 funcionários. As atividades do empreendimento serão sazonais, com redução da operação nos meses de dezembro a fevereiro. Os principais insumos utilizados nas atividades serão: Óleo diesel e lubrificante. O consumo mensal de combustível é estimado em 10.000 L. Os Equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição são: 2 caminhões, 1 draga e 1 Pá carregadeira. Quanto ao uso da água no empreendimento, para o processo produtivo (dragagem de curso d'água), o uso foi outorgado pelo órgão ambiental, por meio de renovação da Portaria 2179/2015 (5,76 m³/dia). Para a finalidade de consumo humano e usos diversos, o empreendimento pretende instalar uma cisterna para captação de água subterrânea.

Como principais aspectos ambientais inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, os quais podem gerar impactos, têm-se a geração de efluentes líquidos e atmosféricos, além de resíduos sólidos. Quanto às medidas mitigadoras, para os efluentes líquidos, os de natureza sanitária serão direcionados para Fossa Séptica e posteriormente direcionados a Sumidouro. Os de natureza do processo produtivo deverão focar na questão de decantação e drenagem, evitando o arraste de partículas sólidas pelas águas pluviais e de processo, aumentando a turbidez e assoreando os cursos d'água, sendo assim, deverá ser implantado um sistema de drenagem conjunto com sistema de bacias de decantação. Além disso, deverá ser implantado um sistema de bandeja metálica sob o conjunto de bomba de dragagem, de forma a reter e armazenar óleo e graxa que possa vazar do equipamento. Haverá monitoramento da qualidade de água no local da extração. O empreendedor pretende implantar um pátio de manutenção e ponto de abastecimento de combustíveis e este deverá ter sistema de controle ambiental quanto a efluentes líquidos oriundos de vazamentos. O sistema de controle deverá contar com impermeabilização do solo, canaletas direcionadoras, cobertura, tanque de contenção (combustíveis) e caixa SAO (sem sumidouro). Os efluentes atmosféricos emitidos pelas máquinas e equipamentos que queimam óleo diesel deverão ser monitorados. Além disso, deverá aplicar a aspersão de água nas vias de tráfego de veículos do empreendimento nos períodos de estiagem com caminhão pipa.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0279050/2019

O empreendedor deverá monitorar, conservar e realizar a manutenção da Fossa Séptica e Caixa SAO sendo que os resíduos gerados por estes equipamentos deverão ser destinados corretamente.

Em relação aos resíduos sólidos, o resíduo doméstico deverá ser acondicionado em tambores e destinado à aterro sanitário/aterro classe II; As sucatas e materiais recicláveis deverão ser acondicionados em tambores para posterior destinação a empresas de reciclagem. Os resíduos perigosos (estopas, filtro de óleo, frascos de óleo e óleo coletado da Caixa SAO) deverão ser armazenados de forma a evitar a contaminação do solo e serem encaminhados para empresas licenciadas. O empreendedor deverá manter controle e monitoramento sobre a produção dos resíduos citados, além de seu acondicionamento temporário no empreendimento e destinação, visando sempre à diminuição da geração dos mesmos.

O empreendedor deverá monitorar a efetividade da contenção dos terraços e bolsões no pátio de secagem de areia, além do desassoreamento das bacias de contenção após chuvas fortes ou persistentes, para evitar erosão do solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA SANTA CLARA -LUGAR DOURADOS MAT 23.521, DNPM 830.611/2010", no município de Abadia dos dourdos-MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "FAZENDA SANTA CLARA - LUGAR DOURADOS MAT 23.521, DNPM 830.611/2010"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. <i>*Ressalta-se que, após as instalações necessárias ao funcionamento das atividades, fica o empreendedor na obrigatoriedade de cumprir com todas as condicionantes elencadas neste parecer (Anexo II).</i>	A contar da comprovação da instalação das estruturas e início da operação das atividades
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica, devidamente dimensionada pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas vigentes.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou a partir da instalação e funcionamento das atividades
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de controle ambiental no pátio de manutenção e ponto de abastecimento de combustíveis, conforme normas técnicas vigentes.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou a partir da instalação e funcionamento das atividades
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a regularização do uso de água captada pela cisterna.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou a partir da instalação e funcionamento das atividades
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a construção do "barracão" para armazenamento de materiais, insumos e resíduos (acondicionamento e separação dos mesmos, contenção de vazamentos e risco, de acordo com normas técnicas vigentes).	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou a partir da instalação e funcionamento das atividades

Pr



06	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART, demonstrando e atestando as medidas de preservação e conservação implantadas na propriedade, quanto a reserva legal, remanescentes florestais, APP, nascentes, conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação.	Anualmente
07	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em toneladas.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "FAZENDA SANTA CLARA -LUGAR DOURADOS MAT 23.521, DNPM 830.611/2010"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	pH, DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual
Na entrada e na saída da Caixa SAO	DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e fenóis totais.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas e comprovar a limpeza e manutenção dos sistemas de controle ambiental. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
A montante e a jusante do ponto de dragagem (as coletas deverão ser feitas durante o procedimento de dragagem)	Turbidez, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Óleos e graxas	Semestral (período chuvoso e período seco)

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM TM/AP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados contendo as análises efetuadas; neste deverá conter as coordenadas geográficas dos pontos de amostragem, relatório fotográfico, justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de dragagem, identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O relatório deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



4. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Pm